



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**

**PRC 256/2018**

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

### 1 OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das Secretarias Municipais com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I deste instrumento convocatório.

### 2 DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local abaixo:

**DIA: 05/07/2018**

**HORÁRIO:** 08:30 h (oito horas e trinta minutos);

**LOCAL:** Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

#### 3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **4 DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL, CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

TELEFONE:

E-MAIL:

## RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

TELEFONE:

E-MAIL:

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos). Vencida essa fase, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

6.3 Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado à Pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração **com firma reconhecida** das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**conforme modelo anexo do edital.**

**6.6** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo do edital com firma reconhecida.

**6.7** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

**6.8** Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

**6.9** A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “**Certidão Simplificada**” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo III deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**6.9.1** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

**6.9.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## **7 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**7.1** SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE [WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SARZEDO.MG.GOV.BR) JUNTO AO EDITAL O LINK PARA GERAÇÃO DA PROPOSTA DIGITAL.

**7.2** A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE EM MÍDIA ELETRÔNICA TIPO PEN DRIVE CONTENDO O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DE ACORDO COM O ARQUIVO DE DADOS FORNECIDO PELA PREFEITURA E EM UMA VIA IMPRESSA DO MESMO PROGRAMA (MENU RELATÓRIO FINAL) EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL, SEM RASURAS, EMENDAS, ENTRELINHAS, OU OUTRAS OMISSÕES QUE DIFICULTEM O SEU ENTENDIMENTO, RUBRICADA OU ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

**7.3** A LICITANTE PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER UMA MÍDIA ELETRÔNICA TIPO PEN-DRIVE CONTENDO A PROPOSTA DIGITAL (09 ARQUIVOS) QUE SERÁ DEVOLVIDO APÓS VALIDAÇÃO DA PROPOSTA.

**7.4.** GENTILEZA COLOCAR A MÍDIA ELETRÔNICA TIPO PEN DRIVE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.

**7.5** CASO O LICITANTE NÃO SIGA AS ORIENTAÇÕES ACIMA, SUA PROPOSTA NÃO SERÁ DESCLASSIFICADA, PORÉM O REPRESENTANTE PRESENTE DEVERÁ DIGITAR A PROPOSTA NA SESSÃO PÚBLICA EM COMPUTADOR DISPONIBILIZADO PELA PREGOEIRA.

**7.6** EM CASO DE PROPOSTA ENVIADA VIA CORREIOS, GENTILEZA ENCAMINHAR A PROPOSTA DIGITAL EM DISCO REMOVIVEL PARA QUE A PREGOEIRA OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO POSSAM LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA.

**7.7** Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.8 Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

7.9 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma.

7.9.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.10 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.11 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.12. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

7.13 É obrigatória a indicação de marca dos produtos cotados.

## 8 DA HABILITAÇÃO

### 8.1. Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual atualizado.

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, **(Certidão Conjunta)**.

8.2.3 Prova de regularidade com as fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.2.6** As certidões solicitadas no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

**8.2.6.1** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## **8.3 Regularidade Econômico Financeira**

**8.3.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

## **8.4 Documentos complementares:**

**8.4.1** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo IV deste edital.

## **8.5 Do Certificado de Registro Cadastral - CRC**

**8.5.1** Os documentos relacionados no item 8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitida pela Secretaria de Obras Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**8.5.2** A apresentação do CRC NÃO DISPENSA A APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À CONFERÊNCIA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL APOSTA NOS DOCUMENTOS.

**8.5.3** No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 8 deste edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**8.5.4** Se os documentos relacionados no item 8, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor no envelope de Habilitação, exceto casos cobertos pela LC 123/06.

## **8.6 Qualificação Técnica**

**8.6.1** Alvará da Vigilância Sanitária vigente.

## **8.7 Inabilitação da Licitante:**

**8.7.1** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

**8.7.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela LC 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Observações:

**8.8** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

**8.9** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.10** Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e Justiça de Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

## 9 DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1** Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, o envelope contendo a proposta comercial e o envelope de habilitação.

### **9.2. Classificação das propostas comerciais**

**9.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.2** A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço **por item**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3** Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3. Lances Verbais**

**9.3.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**9.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.3.4** O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

### **9.4. Julgamento**

**9.4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**9.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.3** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.4.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.7 As licitantes que não forem Micro ou Pequenas empresas poderão ofertar preços para os itens, sendo condicionada sua participação nos mesmos à inexistência de 03 empresas na condição de MPE e pelo menos uma delas ter interesse em cobrir o menor preço inicialmente ofertado.**

**9.4.8** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado melhor classificado, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado melhor classificado e depois de respeitado o direito de recurso lhe será aberto prazo para apresentação de amostra.

**9.4.9** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.4.10** Nos casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**9.4.11** Serão desclassificadas as propostas cujo valor final do item após etapa de lance exceder ao estimativo da licitação.

**9.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.13** A Pregoeira devolverá os envelopes de habilitação lacrados após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 10 DOS RECURSOS

**10.1** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**10.2** Declarado o melhor classificado ou vencedor do certame, qualquer licitante poderá imediata e **motivadamente**, manifestar a intenção de recorrer, o que será avaliado quanto a sua aceitabilidade pela Pregoeira.

**10.3** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via correio eletrônico e disponibilizado pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**10.8** Os recursos podem ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) e o recebimento pode ser confirmado pela Pregoeira pelo número: (31) 3577-7010.

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

**11.2** Decididos os recursos porventura interpostos, aprovadas as amostras apresentadas e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente declarará o licitante vencedor e adjudicará o objeto encaminhando o processo ao departamento jurídico para o devido parecer e posterior homologação do Prefeito.

## 12 DA PROPOSTA REAJUSTADA

**12.1** As propostas reajustadas aos valores finais dos lances (valor por item, com duas casas decimais) deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitação@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da ata de julgamento da licitação quando solicitado pelo Pregoeira.

## 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** O prazo para assinatura da Ata é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do comunicado, sob pena do adjudicatário decair do direito de fazê-lo e lhe ser aplicada penalidades previstas na Ata de Registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**13.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**13.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

**13.4** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

**13.5** A ata, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

### **14 DO CONTRATO**

**14.1** O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

**14.2** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**14.3** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

**14.4** A vigência do contrato será de acordo com o exercício financeiro em que o mesmo for assinado.

### **15 DA PUBLICIDADE**

**15.1** A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos.

**16.3** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pela pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**16.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

**16.6** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**16.7** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.8** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**16.9 O licitante que apresentar o Contrato Social e/ou última alteração consolidada ou outro documento equivalente no Credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.**

**16.10** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

**16.11** A Pregoeira e a Equipe de Apoio não farão cópias reprográficas para os licitantes.

**16.12** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

**16.13** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo 20 de Junho de 2018.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I – DESCRITIVO DOS PRODUTOS E ORIENTAÇÕES

- QUANDO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO NÃO CAUSAR ÔNUS AO LICITANTE, GENTILEZA TRAZÊ-LAS PARA QUE POSSAMOS AGILIZAR O PROCESSO.
- AS 03 EMPRESAS MELHORES CLASSIFICADAS, SERÁ DADO PRAZO DE 24 H. PARA ENTREGA DE UMA AMOSTRA DE CADA ITEM POR ELE VENCIDO PARA AVALIAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- AS AMOSTRAS DA EMPRESA VENCEDORA/ADJUDICATÁRIA SERÃO ENCAMINHADAS À UNIDADE REQUISITANTE PARA CONFRONTO E CONTROLE DE QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.
- OBS: OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR UMA AMOSTRA ESPECIFICA PARA CADA ITEM VENCIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA E O Nº DO ITEM
- AMOSTRAS DEVEM SER ENTREGUES A PREGOEIRA COM NOME DA EMPRESA E Nº DO ITEM
- AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM CONFORMIDADE COM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO.
- À PREFEITURA RESERVA-SE O DIREITO DE SOMENTE EFETUAR O PAGAMENTO APOS ENTREGUES TODOS OS ITENS QUE COMPOEM A ORDEM DE FORNECIMENTO.
- OBS: APRESENTAR PEN DRIVE COM PROPOSTA DIGITAL (09 ARQUIVOS).
- É DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA SE A OFERTA DO PRODUTO RECAIR SOBRE AS MARCAS INDICADAS PELO MUNICIPIO. A INDICAÇÃO DE MARCAS VISA AGILIZAR O PROCESSO, POSTO QUE AS MARCAS INDICADAS ATENDEM PLENAMENTE O DESCRITIVO SOLICITADO. AS AMOSTRAS DEVEM ESTAR NA EMBALAGEM ORIGINAL E DEVEM CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO.
- SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE QUALIDADE SUPERIOR AO SOLICITADO, NUNCA INFERIOR.

ITEM	CODIGO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1.	1120	100	FR	<b>Óleo de soja refinado</b> , frasco ou lata de 900 ml, com validade a vencer no mínimo 09 meses a partir da data de entrega.
2.	2137	100	KG	<b>Macarrão tipo espaguete com ovos</b> , boa qualidade, corante natural de carcoma ou urucum, tempo de cocção entre 5 a 9 minutos. Pacotes de 500 g ou 1 kg em fardos de 15 kg com validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Tipo: Viccari, Maria Clara ou similar.
3.	2148	70	UN	<b>Cravo</b> embalagem de 10g. Tipo Pirata ou similar. Validade mínima a vencer de 9 meses a partir da entrega.
4.	2154	60	KG	<b>Farinha de mandioca torrada</b> , seca, fina, de primeira qualidade, pacote de 1 kg com validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.	2377	20	KG	<b>Macarrão, tipo Padre Nosso, com ovos</b> , produzido com farinha especial, corante natural de carcoma e/ou urucum. Tempo médio de cocção de 5 a 9 minutos. Pacotes de 500 gramas ou 1 Kg. Validade mínima de 6 meses contados a partir da entrega.
6.	2394	4.150	KG	<b>Café</b> torrado e moído, variedade predominante arábica, super forte, com características de aspecto, cor, aroma e sabor próprios, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem de 500 gramas, prensado, com prazo de validade expresso na embalagem, remanescente de no mínimo 08 (oito) meses. Apresentando o selo de pureza da ABIC- Associação Brasileira de Indústria de Café, conforme estabelece a portaria MS/SVS/377 de 26/04/1999. Da embalagem deve constar: Data de empacotamento, vencimento e CNPJ da empresa. Apresentar “Atestado de qualidade” do produto, junto à proposta.
7.	2396	100	KG	<b>Farinha de trigo</b> de primeira qualidade, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro. Pacote de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
8.	5285	100	KG	<b>Batata Palha DE 1 KG</b> contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade a vencer no mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.
9.	5409	20	KG	<b>Tempero (alho e sal)</b> – pacotes de 500 g, com validade a vencer no mínimo 09 (nove) meses contados a partir da data de entrega.
10.	5491	150	KG	<b>Farinha de trigo</b> de primeira qualidade, com fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro. Pacote de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
11.	5744	20	KG	<b>Corante</b> , com coloração avermelhada, embalagem de 500 gramas ou 01 kg, com validade a vencer no mínimo 09 (nove) meses a partir da data de entrega.
12.	6475	15	RL	<b>Papel alumínio</b> , em rolo com 7,5 metros.
13.	6737	10	RL	<b>Saco Plástico</b> p/ armazenamento de alimentos transparente 30 x 40cm com 500 unidades.
14.	8485	500	PT	<b>Pão para cachorro quente</b> pacote com 10 unidades. Tipo Seven Boys ou similar.
15.	8538	30	KG	<b>Macarrão Parafuso</b> com ovos, produzido com farinha de trigo especial de boa qualidade, corante natural de carcoma e ou urucum. Apresentar tempo médio de cocção de 5 a 9 minutos, pacote de 500 g ou 1 kg em fardos de 10 kg. Validade mínima 6 meses contados a partir da data de entrega. Apresentar amostra.
16.	9871	60	UN	<b>Canela em pó</b> na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo e validade e nº do lote. Validade mínima de 04 meses a partir da data de cada entrega do produto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				Embalagem: pote de 40 g.
17.	9922	70	UN	<b>Orégano 95 g</b> contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade a vencer no mínimo 06(seis) Meses a contar a partir da data de entrega.
18.	12462	50	PC	<b>Guardanapo</b> branco 100% fibras naturais em embalagens com 50 unidades.
19.	14666	50	PC	<b>Garfo descartável</b> de plástico para refeição em embalagens com 50 unidades
20.	14779	150	EB	<b>Maionese</b> embalagem de 500g
21.	14780	90	KG	<b>Amendoim torrado e moído</b> 1ª qualidade em embalagens de 500 g ou 1 kg com validade a vencer, no mínimo em 06 meses a partir da à entrega.
22.	20977	30	KG	<b>Farinha de milho amarela</b> , produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, embalagem de 1kg. Apresentar amostra.
23.	25690	7.500	KG	<b>Açúcar cristal</b> , branca, de boa qualidade pacote 5 kg, fardo com 5 pacotes, com validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Tipo: Capela, Masterçucar, Alvinho, Cristalçucar ou similar.
24.	25797	250	KG	<b>Achocolatado em pó instantâneo</b> , Zero gordura trans, de boa qualidade pacote de 1 kg com validade a vencer de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Tipo: Santa Amália, Nutril, Kambinho, Apetite ou similar.
25.	26097	10	RL	<b>Saco plástico</b> para congelamento de alimentos <b>25 x 35cm com 500 unidades</b>
26.	26610	500	KG.	<b>Polpa de fruta</b> (natural) congelada embalagem em pacotes de 1 kg – Sabores: maracujá, manga, goiaba, abacaxi, acerola, caju, com validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Polpa e Cia ou similar.
27.	26681	80	KG	<b>Canjica de milho, branca</b> , de 1ª qualidade em embalagens de ½ ou 1 kg com validade a vencer, no mínimo em 05 meses a partir da entrega.
28.	26686	60	KG	<b>Farinha láctea</b> , enriquecida com vitaminas e minerais, embalada em pacote ou lata de 500 gramas ou 1 kg. Validade a vencer: mínimo de 9 meses a contar da entrega.
29.	26687	30	KG	<b>Flocos de cereais</b> , pré-cozido, enriquecido com vitaminas e minerais, sabores: arroz e milho. Validade: mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
30.	26691	15	KG	<b>Caldo de galinha</b> embalagem em 1kg. Tipo Knorr ou similar Validade mínima a vencer de 9 meses a partir da entrega.
31.	26692	15	KG	<b>Caldo de carne</b> embalagem em 1kg. Tipo Knorr ou similar Validade mínima a vencer de 9 meses a partir da entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

32.	26699	200	UN	<b>Creme de leite</b> embalagem de 200g. Tipo Itambé, Mococa ou similar. Validade mínima a vencer, 9 (nove) meses a partir da entrega.
33.	26778	15	KG	<b>Proteína texturizada</b> de soja de 1ª qualidade em pacotes de 1 kg. Validade a vencer de no mínimo 8 meses a partir da entrega.
34.	26779	20	KG	<b>Aveia em flocos finos</b> isenta de sujidades, parasitas e larvas, umidade máxima de 15%, em embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. <b>Tipo: Vitapão, Quacker.</b>
35.	26781	30	KG	<b>Fubá de milho</b> de primeira qualidade, granulação fina, pacote de 1 kg com validade a vencer de no mínimo 09 (nove) meses a partir da data de entrega.
36.	28178	150	KG	<b>Mistura para preparo de bebida láctea instantânea</b> , enriquecida com mistura de vitaminas e minerais. Não contém glúten, acondicionadas em embalagem de 1 kg. Sabor morango com leite condensado. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Tipo: vitabom, Prolácteos, Nutril, Kambinho ou similar.
37.	28180	100	KG	<b>Arroz beneficiado</b> , longo, polido tipo 1, agulhinha pacote de 5 kg, fardo de 30 kg, em polipropileno transparente, com validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
38.	28188	20	KG	<b>Sal refinado</b> com adição de iodo, fardo com pacote de 1 kg, fardo com 30 kg, validade mínima de 6 meses a partir da entrega.
39.	28195	300	PT	<b>Mistura pronta para bolo</b> sabores variados, de primeira qualidade, que não utilize ovos ou leite na preparação, pacote de 1 kg com validade a vencer de no mínimo 09 (nove) meses contados a partir da data de entrega. Tipo; Boa Safra, Appetite ou similar.
40.	28197	50	KG	<b>Milho de pipoca</b> 1ª qualidade em embalagens de 500g ou 1 kg com validade a vencer, no mínimo em 05 meses a partir da entrega.
41.	28199	90	KG	<b>Coco ralado</b> 1ª qualidade em embalagens de 500 g ou 1 kg com validade a vencer, no mínimo em 06 meses contados a partir da entrega.
42.	28203	90	CX	<b>Copos de água mineral</b> natural, (sem gás), de 200 ml, caixa com 48 unidades.
43.	28212	50	KG	<b>Canjiquinha de milho</b> , pacote de 500 gramas ou 1 kg, Validade mínima a vencer, 6 meses a partir da entrega.
44.	28217	100	CX	<b>Chá mate</b> natural em granel. Embalagem de 250 gramas.
45.	28222	10	FR	<b>Vinagre de vinho tinto</b> , frasco com 750 ml, produto natural fermentado acético, simples, isento de corantes artificiais, com validade a vencer, no mínimo em 02 dois meses contados a partir da data de entrega.
46.	29656	30	UN	<b>Canela em cavacos</b> embalagem de 10g. Tipo Pirata ou similar. Validade mínima a vencer de 9 meses a partir da entrega.
47.	29664	100	KG	<b>Feijão tipo 1</b> , carioquinha, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				variedades e espécies conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 kg, em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado e resistente. Validade a vencer: mínimo 06 (seis) meses da data de entrega.
48.	29668	50	UN	<b>Fermento químico em po 250 gr.</b>
49.	29670	300	KG	<b>Leite em pó integral</b> (sem açúcar), instantâneo, com valor nutritivo mínimo de 492 Kcal e 26 g de proteína a cada 100 gramas, pacote de 500 gramas ou 1 kg, com validade a vencer de no mínimo 09 (nove) meses a partir da data de entrega. Tipo: Kamby, Indulac, Inegrally, Itambé, Vitagram, Pink ou similar.
50.	29675	250	UN	<b>Milho verde</b> embalagem com 225g (aproximadamente). Validade a vencer de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Quero, Fugini ou similar.
51.	29719	10	RL	<b>Papel filme para cozinha, em rolo com 30 metros.</b>
52.	29750	250	UN	<b>Leite condensado</b> em embalagem com 395 gramas. Tipo Itambé, Mococa ou similar. Validade mínima a vencer de 9 (nove) meses a partir da entrega.
53.	32709	400	PT	<b>Biscoito polvilho</b> argolinhas de boa qualidade, pacote em papel impermeável, de 200 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Vale D'ouro, Delma ou similar.
54.	32715	400	PT	<b>Biscoito polvilho queijo</b> de boa qualidade, pacote em papel impermeável, de 200 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Vale D'ouro, Delma ou similar.
55.	32716	400	PT	<b>Biscoito papa ovo</b> de boa qualidade, pacote em papel impermeável, de 200 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Vale D'ouro, Delma ou similar.
56.	33740	300	PT	Biscoito tipo <b>rosquinha de coco</b> de boa qualidade, pacote em papel impermeável, com dupla proteção, de 400 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Dunga, Le Petit ou similar.
57.	33741	250	PT	Biscoito tipo <b>rosquinha de chocolate</b> de boa qualidade, pacote em papel impermeável, com dupla proteção, de 400 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Dunga, Le Petit, Maria Clara ou similar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

58.	33742	250	PT	Biscoito tipo <b>rosquinha de leite</b> de boa qualidade, pacote em papel impermeável, com dupla proteção, de 400 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 08 (oito) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Aymoré, Prodasa, Dunga, Le Petit, Marilam ou similar.
59.	33743	250	PT	Biscoito doce tipo <b>Maisena/Maria</b> de boa qualidade, pacote de 400 a 500 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. com Validade a vencer de no mínimo 08 (oito) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Aymoré, Marilan, Good Quality, ou similar.
60.	33744	250	PT	Biscoito salgado tipo <b>cream craker</b> de boa qualidade, pacote de 400 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. com validade a vencer de no mínimo 08 (oito) meses, contados a partir da data de entrega. Tipo: Aymoré, Marilam, Good Quality, ou similar.
61.	33745	200	UN	<b>Extrato de tomate</b> concentrado, aparência consistente vermelha, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 350 gramas com validade a vencer de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega.
62.	33746	50	PC	<b>Colheres</b> descartáveis de plástico, para refeição, em emb. com 100 unidades.
63.	33747	10	E	<b>Sacos</b> de papel para pipoca branco nº 04. Embalagem com 500 unidades.
64.	33748	90	UN	<b>Adoçante</b> natural 100% esteviosídeo, isento de ciclamato de sódio, sacarina sódica, embalagem de 75 ml ou 80 ml.
65.	34379	80	P	<b>Margarina</b> de consistência cremosa, com sal, vitamina A de 15 a 50 mil U.I., com 60 de lipídeos, conservada em temperatura ambiente, acondicionada em pote de 500 gramas.
66.	35223	20	KG	<b>Farelo de aveia</b> na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo e validade e nº. do lote. Validade mínima de 04 meses a partir da data de cada entrega do produto. Apresentar amostra. Apresentar amostra.
67.	35712	150	CX	<b>Po p/ gelatina</b> 35 gramas embalagem com 35g (aproximadamente). Validade a vencer de no mínimo 9 (nove) meses contados a partir da data de entrega. Tipo Royal, Oetker ou similar.
68.	35713	50	CX	<b>Po p/ gelatina diet</b> 12 gramas embalagem com 3 5g (aproximadamente). Validade a vencer de no mínimo 9 (nove) meses contados a partir da data de entrega. Tipo Royal, Oetker ou similar.
69.	35726	300	UN	<b>Sardinha em lata</b> com 125g. Validade a vencer de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Tipo Coqueiro, Gomes da Costa ou similar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

70.	35727	400	PT	<b>Biscoito polvilho escaldado</b> de boa qualidade, pacote em papel impermeável, de 200 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Vale D'ouro, Delma ou similar.
71.	35742	150	EB	<b>Prato descartável fundo</b> de plástico para refeição em embalagem com 100 unidades.
72.	37436	20	UN	<b>Amido de Milho</b> embalagem de 500gr. Tipo Maisena ou similar. Validade mínima a vencer de 9 meses a partir da entrega.
73.	37437	150	EB	<b>Copos</b> descartáveis (tipo pote) para canjica 250 ml. <b>Embalagem com 50 unidades,</b>
74.	41139	450	KG	<b>Biscoito de polvilho tradicional</b> de boa qualidade, pacote em papel impermeável, de 200 gramas. Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade a vencer de no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Vale D'ouro, Delma ou similar.
75.	43458	50	VD	<b>Azeitona Verde s/ Caroço</b> vidro de 500gr. Validade a vencer de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Tipo: Pão de Açúcar, Quero ou similar.
76.	43459	70	KG	<b>Macarrão Penne Com ovos</b> de boa qualidade, corante natural de carcoma ou urucum, tempo de cocção entre 5 a 9 minutos. Pacotes de 500 g ou 1 kg com validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 177.062,50</b>				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ -----  
endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s),  
nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----  
-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e  
domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao  
qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao  
PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2018, PRC 256/18 do Município de Sarzedo, podendo  
formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a  
interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações,  
assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento  
deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos        de        de 2018.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente e, se possível, com sua respectiva CÓPIA. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_,  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_ para fins  
de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 31/2018

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial nº 31/2018

### **Declaração**

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 00000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

---

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**

**PRC 256/18**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominadas Fornecedores, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

### **Fornecedores:**

????????????????, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ??????????????????, sediada na Rua ?????????????????, n.º ??, Bairro ???, CEP.: ??????????, cidade ???????/MG, tel. \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, neste ato representada por ??????, sócio-gerente (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º ?????????? – ????, inscrito no CPF/MF sob o n.º ??, residente e domiciliado na Rua ?????????????????, n.º 435, ??????????, CEP.: ?????????????????, ?????????????????/MG.

### **PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 31/2018 do dia / /2018, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

### **1 DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais.

### **2 - DA ENTREGA:**

**2.1** Prazo de entrega: 05 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**2.2.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “2.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

**2.3** O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7224**

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA HERMES PEREIRA PINTO, 420 – VILA SATÉLITE – SARZEDO/MG. TEL: 31 3577-7435**

**2.4** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**2.5** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**2.6** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 48 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**2.7** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta ata.

**2.8** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;

**2.9** Como sabido, itens como: arroz, feijão, fubá, macarrão, biscoitos, farinha de trigo, (etc.) são produtos suscetíveis a caruncho. Caso isto ocorra dentro do prazo de validade, a Empresa fornecedora se obriga a substituí-los, sem ônus para a Prefeitura;

**2.10** Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**3.1** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

**3.2** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

**3.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 3.4** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 3.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 3.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 3.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 3.8** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 3.9** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 3.10** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 3.11** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.**
- 4.2** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 4.3** Rescisão contratual nos termos previstos em lei
- 4.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 4.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.
- 4.6** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.
- 4.7** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto
- 4.8** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.
- 4.9** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**4.10** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS**

**5.1** A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo licitado prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**5.2** Preços registrados:

### **6 DAS ALTERAÇÕES**

**6.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**6.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.4** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

**6.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**6.6.1** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.6.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.8** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7 DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**7.1** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **7.2. Multas**

**7.2.1** A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

**7.2.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

**7.2.3** No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**7.2.5** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**7.3** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.1 e 7.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**7.5** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.7** As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **8 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### **8.1.1 Pelo Município:**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### **8.1.2 Pelo Fornecedor**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**8.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**8.4** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

**8.5** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **9 DO PAGAMENTO:**

**9.1** A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

**9.2** No caso dos documentos mencionados no item 9.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**9.4** À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

**9.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

**9.6** No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

### **10 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.**

**10.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### **MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

### **11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1** As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2018 ou dotações indicadas na Ordem de Fornecimento:

**Atividade: 02 05 05 04 122 0407 2027 – Manutenção Depto. de Materiais e Patrimônio**

**Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 100 Fonte: Recurso Próprio**

**Atividade: 02 08 08 10 301 1010 2162 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 305 Fonte: Saúde**

**Atividade: 02 12 12 08 122 0409 2073 – Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 339030 – Materiais de consumo - FICHA: 630 Fonte: AS.SOC**

**Atividade: 02 12 12 08 333 0803 2222 – Manutenção do Centro de Qualificação Profissional Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 692 Fonte: AS.SOC**

**Atividade: 02 12 14 08 241 0804 2102 – Manutenção das Ativ do Centro de Referência do Idoso Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 760 Fonte: AS. SOC**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**Atividade: 02 14 01 08 244 0801 2100 – Manutenção Centro de Referências - CRAS**

**Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 820 Fonte: AS.SOC**

**Atividade: 02 14 01 08 244 0801 2100 – Manutenção Centro de Referências - CRAS**

**Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 821 Fonte: CRAS**

**Atividade: 02 14 01 08 244 0801 2130 – Manutenção do CREAS Natureza de Despesa:**

**339030 – Material de consumo - FICHA: 860 Fonte: AS.SOC**

**Atividade: 02 14 01 08 244 0801 2130 – Manutenção do CREAS Natureza de Despesa:**

**339030 – Material de consumo - FICHA: 862 Fonte: CREAS**

11.2. Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2019 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

### 12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do objeto será realizada pelas respectivas Secretarias requisitantes.

12.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### 13 DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### 14 DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

14.2 A fiscalização do objeto será efetuada pelos respectivos setores requisitantes.

14.3 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**15.4** Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

### **16 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1** Aplicar-se-á execução desta ata e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **17 DO FORO**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Município

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Fornecedor

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO XX/2018

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**

**PRC 256/2018**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por seus Secretários Municipais abaixo identificados e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais.

#### **2 - DA EXECUÇÃO:**

**2.1** Prazo de entrega: 05 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**2.2.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “2.1” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.

**2.3** O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

**ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7224**

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA HERMES PEREIRA PINTO, 420 – VILA SATÉLITE – SARZEDO/MG. TEL: 31 3577-7435**

**2.4** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**2.5** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

➤ **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ➤ **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**2.6** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 48 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**2.7** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

**2.8** Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com o que estabelece o item VI da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 32 DE 10 de agosto de 2006;

**2.9** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;

**2.10** Como sabido, itens como: arroz, feijão, fubá, macarrão, biscoitos, farinha de trigo, (etc.) são produtos suscetíveis a caruncho. Caso isto ocorra dentro do prazo de validade, a Empresa fornecedora se obriga a substituí-los, sem ônus para a Prefeitura;

**2.11** Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

**3.2** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

**3.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

**3.4** Durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**3.5** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**3.6** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**3.8** O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**3.9** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**3.10** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

**3.11** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

**4.2** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

**4.3** Rescisão contratual nos termos previstos em lei

**4.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**4.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados.

**4.6** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

**4.7** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

**4.8** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

**4.9** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**4.10** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### **5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo licitado prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**5.2** Quantitativos adquiridos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 6 DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**6.1** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

#### **6.2. Multas**

**6.2.1** A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

**6.2.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

**6.2.3** No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

**6.2.4** As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**6.3** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**6.4** A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

**6.4.1** A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

**6.4.2** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

**6.5** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

**6.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.7** As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

**6.8** Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **7 DO PAGAMENTO:**

**7.1** A prefeitura quitara os pagamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

**7.2** No caso dos documentos mencionados no item 7.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**7.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**7.4 A prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.**

**7.5** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

**7.6** No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 8 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

8.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

30

### 9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Atividade: 02 05 05 04 122 0407 2027 – Manutenção Depto. de Materiais e Patrimônio**  
**Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 100 Fonte: Recurso Próprio**

**Atividade: 02 08 08 10 301 1010 2162 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**  
**Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 305 Fonte: Saúde**

**Atividade: 02 12 12 08 122 0409 2073 – Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
**339030 – Materiais de consumo - FICHA: 630 Fonte: AS.SOC**

**Atividade: 02 12 12 08 333 0803 2222 – Manutenção do Centro de Qualificação Profissional**  
**Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 692 Fonte: AS.SOC**

**Atividade: 02 12 14 08 241 0804 2102 – Manutenção das Ativ do Centro de Referência do Idoso**  
**Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 760 Fonte: AS. SOC**

**Atividade: 02 14 01 08 244 0801 2100 – Manutenção Centro de Referências - CRAS**  
**Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 820 Fonte: AS.SOC**

**Atividade: 02 14 01 08 244 0801 2100 – Manutenção Centro de Referências - CRAS**  
**Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 821 Fonte: CRAS**

**Atividade: 02 14 01 08 244 0801 2130 – Manutenção do CREAS**  
**Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 860 Fonte: AS.SOC**

**Atividade: 02 14 01 08 244 0801 2130 – Manutenção do CREAS**  
**Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo - FICHA: 862 Fonte: CREAS**

### 10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será realizada pelas respectivas Secretarias requisitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.2** A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## **11 DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**12.1** O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 31/2018 do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

## **13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **14 DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_

Pela Contratante

\_\_\_\_\_

Pela Contratada

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA – PP 11/2017

<b>Objeto</b>	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123).
<b>Valor total estimado</b>	R\$ 177.062,50 (cento e setenta e sete mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
<b>Justificativa</b>	A presente licitação visa a repor e manter o estoque de gêneros alimentícios, tendo em vista que tais produtos são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de Copa e Cozinha, sendo sua utilização contínua pelas Secretarias Municipais.
<b>Adjudicação</b>	Por item.
<b>Prazo de Vigência e Reajuste</b>	O prazo da vigência da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e os contratos decorrentes da ata de registros terão suas vigências contados de suas assinaturas até o final do exercício financeiro em curso. Os preços poderão sofrer reajustes de acordo com as alterações da ata de registro de preços e contratos nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93.
<b>Local, Forma de Entrega e Data</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Prazo de entrega: 05 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.</li><li>➤ A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.1" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente contrato.</li><li>➤ O objeto deverá ser entregue no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, nos seguintes endereços: <b>ALMOXARIFADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 357, CENTRO/SARZEDO. TEL: 31 3577-7224</b> <b>ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: RUA HERMES PEREIRA PINTO, 420 – VILA SATÉLITE – SARZEDO/MG. TEL: 31 3577-7435</b></li><li>➤ Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.</li><li>➤ O recebimento definitivo do produto se dará depois da: <b>Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;</b> <b>Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;</b></li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado <b>Termo de Recusa</b>, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 48 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;</li><li>➤ Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta ata.</li><li>➤ Os gêneros alimentícios deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para latas, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedada), acondicionados em caixas limpas;</li><li>➤ Como sabido, itens como: arroz, feijão, fubá, macarrão, biscoitos, farinha de trigo, (etc.) são produtos suscetíveis a caruncho. Caso isto ocorra dentro do prazo de validade, a Empresa fornecedora se obriga a substituí-los, sem ônus para a Prefeitura;</li><li>➤ Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.</li></ul>
<b>Fiscalização</b>	A cargo das respectivas Secretarias requisitantes e respectivos almoxarifados.

  
\_\_\_\_\_  
Jose Geraldo Ferreira  
Almoxarifado da Administração

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Ramalho de Jesus  
Almoxarifado da Saúde